

EDITAL – 08/2017
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA INGRESSO NO PPGDIR/UFES

1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGDIR/UFES), em cumprimento ao decidido na reunião do Colegiado Acadêmico do dia 21/12/2017, publica o presente Edital de divulgação do período de inscrições e dos requisitos a serem cumpridos pelos professores interessados em ingressar no corpo docente do Programa.
2. O requerimento de ingresso deverá ser protocolado na Secretaria do PPGDIR no período de 22 a 26 de janeiro de 2017, e conter:
 - a) Plano de pesquisa com adequação à área de concentração do programa, bem como a linha de pesquisa escolhida pelo docente.
 - b) Currículo lattes atualizado.
3. Somente serão credenciados docentes para o quadro de Professores Permanentes.
4. Os requisitos para ingresso no Programa são os seguintes, os quais devem ser atendidos cumulativamente:
 - a) Ser professor do quadro efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo com Doutorado em Direito e em regime de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva. Também serão admitidos docentes de outras IFES que estejam prestando colaboração técnica à UFES, desde que possuam Doutorado em Direito e seu regime seja de 40 horas semanais com ou sem dedicação exclusiva.
 - b) Possuir, nos últimos 4 anos, produção acadêmica e publicação em uma das linhas de pesquisa do PPGDIR, conforme art. 46 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES e critérios de qualidade da CPAES - Área de Direito.
 - c) Comprometer-se a se integrar a um dos Grupos de Pesquisa do Programa, a critério da Coordenação do PPGDIR.
 - d) O professor deverá apresentar requerimento para participação exclusiva em programas de pós-graduação na UFES.
5. O atendimento dos critérios de produção acadêmica e de publicações estabelecidos pela CAPES para avaliação do Corpo Docente será condição *sine qua non* para deferimento do requerimento de ingresso.

- a) A pontuação da produção em periódico seguirá os valores atribuídos pelo documento da coordenação da Área de Direito da CAPES.
 - b) A pontuação da produção em livro seguirá os parâmetros e valores atribuídos pelo documento da coordenação da Área de Direito da CAPES.
6. Os requerimentos de ingresso serão analisados por uma Comissão nomeada pela Coordenação do Programa.
 7. A comissão somente avaliará os planos de pesquisa dos professores que obtiverem no mínimo 232 (anual extrato superiores – revistas A1, A2 e B1 e Livros com perfil de L4 e L3) pontos no currículo lattes ou 523 (anual em todos extratos qualis de periódicos e livros) pontos no currículo lattes.
 8. A comissão atribuirá aos planos aprovados o conceito ADEQUADO e aos reprovados NÃO ADEQUADOS.
 9. A comissão deverá emitir parecer conclusivo, cabendo a decisão ao Colegiado Acadêmico de DEFERIR ou INDEFERIR os pedidos.
 10. O resultado final será divulgado até o dia 31 de janeiro de 2017.
 11. Do resultado final cabe recurso sem efeito suspensivo ao Conselho Departamental do CCJE no prazo de 10 dias.

Prof.^a Dr.^a Adriana Pereira Campos
COORDENADORA DO PPGDIR/UFES